



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 122, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 12, XVII, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e com fundamento no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho de Defesa da Educação, instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 99, de 22 de abril de 2013](#), publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição de 24 de abril de 2013, e previsto no inciso IV do artigo 33 da [Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, seção 1, edição de 31 de março de 2014, e no inciso IV do art. 1º da [Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 19 de junho de 2020](#), publicada no Diário Oficial da União, seção 2, edição de 25 de junho de 2020, passa a vincular-se à Comissão da Infância, Juventude e Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS